



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

NUP Nº _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, COMPATIBILIZAÇÃO TÉCNICA E EXECUÇÃO INTEGRAL DA OBRA DE REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS COMENDADOR GUIDO VELTRINI, LOCALIZADO NA AVENIDA AILSON RAMOS DOS SANTOS, NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, CONTEMPLANDO PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA EM BLOCOS DE CONCRETO, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, GUIAS E MEIOS-FIOS, INFRAESTRUTURA SUBTERRÂNEA PARA FUTURA PASSAGEM DE CABOS DE ENERGIA E DADOS, CAIXAS DE PASSAGEM, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO, LEVANTAMENTOS, ENSAIOS, CONTROLES TECNOLÓGICOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTES, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ENTREGA COMPLETA DO EMPREENDIMENTO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

OBSERVAÇÃO 1: Este termo contém e antecipa as **orientações jurídicas mais comuns** emitidas nas análises de licitações de obras e serviços de engenharia. Acaba sendo também um roteiro com os **requisitos da instrução processual**, sem prejuízo da Lista de Verificação e do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da AGU.

OBSERVAÇÃO 2: Todos os tópicos devem ser analisados, preenchidos e assinados por **profissional habilitado**, de acordo com as competências atribuídas pela Lei n. 5.194, de 1966, e as Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agricultura – CONFEA, Lei n. 12.378, de 2010, e as Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou pela Lei n. 13.639, de 2018, e as Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

OBSERVAÇÃO 3: Alguns tópicos necessitam, além da marcação do espaço entre parênteses, da apresentação da **justificativa técnica detalhada contendo as razões que motivam a opção adotada para o caso concreto**, não podendo, portanto, ser genérica nem abstrata.

OBSERVAÇÃO 4: A **ausência** deste termo ou de justificativas **pode acarretar a devolução dos autos sem análise conclusiva** ou ressalva no Parecer jurídico, cujo atendimento será imprescindível para o prosseguimento do feito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

OBSERVAÇÃO 5: Para o correto preenchimento, é indispensável a **leitura das Notas Explicativas** deste documento, cujo conteúdo consta após as justificativas, mas também pode ser acessado por meio do link inserido ao final de cada tópico.

OBSERVAÇÃO 6: Devem ser juntadas ao processo as “Declarações e Justificativas”; não é necessário juntar aos autos a parte do arquivo correspondente às “Notas Explicativas”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

SUMÁRIO

DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS	3
1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO.....	3
1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia.....	3
1.2. Classificação como serviço comum ou especial	3
2. REGIMES DE EXECUÇÃO.....	3
3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	4
4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA.....	5
5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS.....	5
6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS	6
7. CUSTOS DIRETOS.....	6
8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS.....	7
9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	7
10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI	7
11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	8
12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	8
13. PROJETO EXECUTIVO.....	8
14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	9
15. VISTORIA.....	10
16. SUBCONTRATAÇÃO	11
17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO	11
18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.....	11
19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS	12
20. GARANTIA DA EXECUÇÃO	12
21. DA SUSTENTABILIDADE	12
DECLARAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA	13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui (X) OBRA / () SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte justificativa:

A reforma do Centro de Eventos Comendador Guido Veltrini compreende intervenção física planejada e integrada em equipamento público municipal, com execução referencial de 7.791,56 m² de pavimento intertravado, 2.672,00 m² de recapeamento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), 1.190,00 m de guias de concreto, 140,00 m de eletrodutos PEAD corrugados DN 150 mm e três caixas de passagem, além dos sistemas e serviços correlatos de drenagem, acessibilidade, sinalização, levantamentos e controles.

O conjunto acarreta alteração substancial das características físicas e funcionais da infraestrutura existente e demanda atuação de profissionais habilitados, elaboração de projetos, coordenação de disciplinas, fiscalização e controle tecnológico. Por essas razões, o objeto enquadra-se como obra de engenharia, conforme o art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Classificação como serviço comum ou especial

O objeto global foi classificado como OBRA DE ENGENHARIA. Assim, a classificação entre serviço comum e serviço especial de engenharia, prevista no art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, não se aplica ao conjunto contratado. A padronização de certas técnicas construtivas não altera o enquadramento principal da intervenção.

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a justificativa abaixo:

- () empreitada por preço unitário
- () empreitada por preço global
- () empreitada integral
- () contratação por tarefa
- (X) contratação integrada
- () contratação semi-integrada
- () fornecimento e prestação de serviço associado

A contratação integrada é adotada porque o Memorial Descritivo e as peças referenciais estabelecem requisitos mínimos de desempenho, qualidade, funcionalidade, segurança, medição e entrega, sendo necessária a realização de levantamentos, inspeções, diagnósticos e compatibilizações para definição da solução final. Caberá à contratada desenvolver e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

compatibilizar os projetos básico e executivo e executar integralmente a reforma, em conformidade com o anteprojeto, as obrigações do edital e as normas técnicas aplicáveis.

A reunião dos encargos de projeto e execução em um mesmo contratado permite compatibilizar pavimentação intertravada, recapeamento em CBUQ, guias, drenagem, acessibilidade, dutos enterrados e caixas de passagem, reduzindo o risco de interfaces inadequadas e de incompatibilidades entre disciplinas. A contratada deverá respeitar o valor global máximo de R\$ 975.000,00, os quantitativos referenciais e os padrões de desempenho, assumindo os riscos que lhe forem alocados na matriz contratual.

Subestimativas e superestimativas técnicas relevantes

() O anteprojeto estabelece percentual geral e fixo de tolerância para divergências quantitativas.

(X) As variações deverão ser examinadas segundo o anteprojeto, a matriz de riscos e o regime de contratação integrada, sem margem percentual presumida neste termo.

Não consta das peças técnicas examinadas percentual objetivo geral para qualificar variações ordinárias como divergências relevantes. Os ajustes previsíveis e inerentes ao desenvolvimento dos projetos básico e executivo, quando inseridos no escopo e alocados à contratada, deverão ser considerados no preço ofertado. Situações excepcionais e imprevisíveis, a exemplo de falhas estruturais ocultas extensas, interferências não identificáveis de modo razoável ou necessidade de reconstrução ampla de camadas de suporte, dependerão de comprovação técnica e tratamento pela matriz de riscos e pela legislação contratual pertinente.

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(X) O Memorial Descritivo e as peças referenciais identificam responsável técnico habilitado na área de engenharia.

() O número da ART/RRT relativo a todas as peças técnicas preparatórias foi expressamente localizado nos documentos técnicos examinados.

O Memorial Descritivo identifica o Engenheiro Civil ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO, CREA-SP nº 601664754, como responsável técnico. Não foi identificado expressamente, no material de referência analisado, o número da ART/RRT correspondente às peças técnicas da fase preparatória; por isso, a comprovação pertinente deverá ser conferida e juntada aos autos, quando exigível, antes da publicação do edital.

Em decorrência do regime de contratação integrada, a futura contratada deverá providenciar os registros de responsabilidade técnica legalmente exigíveis para levantamentos, elaboração e compatibilização dos projetos básico e executivo, ensaios, execução e demais atividades técnicas. O início das frentes de serviço ficará condicionado à documentação, aprovação de projetos e autorizações de fiscalização cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

(X) Foram utilizadas referências de sistemas oficiais de custos e composições reconhecidas no orçamento referencial preliminar, complementadas por cotação quando indicada no Memorial.

() Está demonstrado, para todos os itens, que os custos unitários são iguais ou inferiores aos da base SINAPI mais recente, considerada a data-base final do edital.

O Memorial Descritivo prevê utilização de SINAPI/CAIXA e demais bases de referência na data-base a ser definida para o certame. São mencionadas a composição SINAPI 94273 para guias e meios-fios, a SINAPI 95995 para aplicação de concreto asfáltico e os coeficientes da composição SINAPI 103487 para o eletroduto PEAD DN 150 mm, com cotação provisória do material quando não houver preço regional publicado.

A equipe responsável deverá confirmar as datas, as unidades, as composições integrais, a comparabilidade de especificações, os transportes e serviços complementares, bem como documentar fontes, memórias de cálculo e justificativas de eventuais composições próprias ou adaptadas. A planilha e a data-base definitivas deverão estar identificadas e compatíveis com todas as peças antes da licitação.

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra:

(X) Há orçamento referencial preliminar/paramétrico que distribui os principais componentes e indica valor global máximo.

() Foi confirmada, nas peças examinadas, a existência de todas as planilhas analíticas e composições unitárias completas para a futura licitação.

O orçamento referencial preliminar foi estabelecido em R\$ 975.000,00, incluído BDI global de 22%, tendo como custo direto estimado R\$ 799.180,33 e acréscimo de BDI de R\$ 175.819,67. A distribuição indicada no Memorial é a seguinte:

- 1 – Projetos, compatibilização, placa, mobilização, desmobilização e providências preliminares: R\$ 20.000,00;
- 2 – Pavimento intertravado, 7.791,56 m², com blocos de concreto de 8 cm: R\$ 744.850,47;
- 3 – Eletroduto PEAD corrugado DN 150 mm, 140,00 m: R\$ 14.220,99;
- 4 – Três caixas de passagem em concreto: R\$ 1.717,23;
- 5 – Recapeamento asfáltico em CBUQ, 2.672,00 m², com espessura final de 3 cm: R\$ 120.227,18;
- 6 – Guias e meios-fios de concreto, 1.190,00 m: R\$ 73.984,13.

O detalhamento orçamentário definitivo deverá discriminar adequadamente os serviços preliminares, as camadas de suporte do pavimento intertravado, a execução completa dos eletrodutos e caixas, os complementos do recapeamento e os custos auxiliares necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

O ajuste das composições não poderá reduzir as exigências técnicas mínimas nem aumentar o valor global de referência sem reavaliação formal.

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento referencial da presente licitação:

(X) Foram utilizadas referências oficiais e composições parametrizadas para estruturar o orçamento preliminar.

(X) Há serviços com complementações, cotações e detalhamentos técnicos ainda necessários antes da publicação do edital.

As composições deverão contemplar insumos, coeficientes de produtividade, equipamentos, mão de obra, transportes, perdas e serviços auxiliares. A composição relativa aos eletrodutos deverá considerar, quando aplicáveis, escavações, berços, conexões, reaterro, compactação, recomposições, sinalização de advertência e fretes. No recape em CBUQ, deverão ser verificados transporte, carga, pintura de ligação, sinalização, ensaios, fresagem e eventuais correções de base necessárias ao desempenho especificado.

As composições próprias, adaptadas ou formadas com base em cotações deverão ser acompanhadas de memória de cálculo e documentação das fontes utilizadas, sem presunção de que o simples emprego de um código referencial compreende todos os serviços complementares da obra.

7. CUSTOS DIRETOS

Os custos diretos do empreendimento deverão se restringir às parcelas identificáveis, quantificáveis e mensuráveis necessárias à solução: levantamentos e projetos, serviços preliminares, pavimentos, guias e meios-fios, infraestrutura subterrânea, caixas, drenagem, acessibilidade, sinalização, ensaios, controles tecnológicos e documentação de entrega.

Administração local

(X) A eventual rubrica de administração local será demonstrada separadamente na planilha final e deverá observar parâmetros técnicos aplicáveis, sem duplicidade com mobilização, serviços preliminares ou BDI.

No orçamento preliminar, o valor de R\$ 20.000,00 com BDI é destinado conjuntamente a projetos executivos, compatibilização, placa, mobilização, desmobilização e providências iniciais. Não há, nessa descrição, valor autônomo demonstrado para administração local. Caso a equipe orçamentária inclua essa parcela na versão definitiva, deverá apresentar composição própria e critério de medição coerente com a efetiva evolução física da obra.

Pagamentos e evolução física

(X) Os pagamentos das parcelas diretas serão proporcionais a produtos ou etapas efetivamente executados, verificados e aprovados pela fiscalização.

É vedada a antecipação de custos de administração local ou providências preliminares sem correspondência com entregas e marcos físicos contratualmente definidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação:

() Foi localizada Curva ABC autônoma dos serviços/itens na documentação técnica examinada.

() Foi localizada Curva ABC autônoma e detalhada dos insumos na documentação técnica examinada.

As peças analisadas apresentam distribuição do valor entre os seis componentes principais, mas não contêm Curvas ABC formais e autônomas. O setor de orçamento deverá verificar os requisitos do convênio e da instrução processual e, quando exigível, juntar as Curvas ABC compatíveis com as composições e a planilha orçamentária final.

Na distribuição financeira de referência, o pavimento intertravado corresponde a aproximadamente 76,40% do preço global, o recapeamento em CBUQ a aproximadamente 12,33% e as guias de concreto a aproximadamente 7,59%. Esses componentes se destacam sob a ótica da relevância econômica e da análise do orçamento.

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, a opção pelos custos de referência será:

() DESONERADOS.

() NÃO DESONERADOS.

(X) A DEFINIR, com registro expresso na planilha orçamentária definitiva.

O Memorial examinado identifica o custo direto e o BDI global de 22%, mas não apresenta informação inequívoca quanto à adoção de preços desonerados ou não desonerados. A opção efetivamente adotada deverá ser tecnicamente demonstrada, inclusive quanto à data-base, às tabelas e à composição tributária do BDI, de modo a assegurar coerência entre a estimativa de preços e as regras do certame.

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação:

(X) O orçamento referencial preliminar utiliza BDI global de 22%.

() A memória analítica completa do BDI, com todos os percentuais e incidências, consta expressamente do Memorial Descritivo examinado.

O valor global referencial de R\$ 975.000,00 compreende custo direto estimado de R\$ 799.180,33 e BDI estimado de R\$ 175.819,67. Entretanto, o Memorial não discrimina as parcelas de administração central, seguros, garantias, riscos, despesas financeiras, lucro e tributos que compõem o percentual global de 22%.

Antes da publicação do edital, deverá ser juntada aos autos a composição analítica do BDI devidamente aprovada, com parâmetros compatíveis com o objeto, a base tributária adotada e, quando pertinentes, os referenciais do Acórdão nº 2.622/2013-Plenário do TCU. Os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

eventuais percentuais fora dos parâmetros usuais devem receber motivação técnica específica.

11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação:

() Está demonstrada a adoção de BDI reduzido para fornecimentos específicos.

(X) Não foi identificado BDI reduzido diferenciado no orçamento-base examinado.

As peças apresentadas registram BDI global de 22%, sem memória de percentual reduzido para fornecimentos especiais de materiais ou equipamentos. Caso a planilha orçamentária final discrimine itens passíveis de metodologia diferenciada, a equipe técnica deverá justificar a opção adotada e promover os correspondentes ajustes na estimativa de preços e nas demais peças.

12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro:

(X) Possui sequência referencial preliminar no Memorial Descritivo, com prazo global estimado de 150 dias corridos, distribuídos em cinco meses.

() Foi confirmado como cronograma físico-financeiro definitivo, individualizado por eventos de medição e aprovado para publicação.

A sequência mensal referencial contém os seguintes marcos físicos e parcelas estimadas:

Mês 1 – Levantamentos, inspeções, ensaios, elaboração e aprovação de projetos, mobilização e início de guias e redes enterradas: 10%;

Mês 2 – Conclusão das redes e caixas, continuidade de guias e preparação dos primeiros setores de pavimento intertravado: 25%;

Mês 3 – Execução intensiva do pavimento intertravado, arremates, drenagem e controles de compactação: 30%;

Mês 4 – Conclusão do intertravado, transições, preparação de áreas de recapeamento e execução parcial de CBUQ: 25%;

Mês 5 – Conclusão do recapeamento, acabamentos, controles, limpeza, as built, documentação e entrega: 10%.

O cronograma definitivo deverá explicitar etapas e eventos de medição associados a resultados verificáveis, observados o prazo global, a setorização das frentes, a operação do Centro de Eventos e a aprovação da fiscalização.

13. PROJETO EXECUTIVO

() Os projetos básico e executivo integrais já foram elaborados e disponibilizados pela Administração.

(X) Os projetos BÁSICO E EXECUTIVO serão desenvolvidos, compatibilizados e entregues pela CONTRATADA, conforme o regime de contratação integrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

O anteprojeto e o Memorial Descritivo estabelecem parâmetros mínimos da intervenção, mas a contratada deverá executar levantamentos cadastrais e planialtimétricos, inspeções, verificações de redes e interferências, prospecções e ensaios necessários à consolidação dos projetos. Os documentos deverão abranger geometria, implantação, pavimentação, drenagem superficial, redes subterrâneas para futura passagem de cabos, acessibilidade, sinalização, especificações, orçamento executivo, cronograma, segurança, gestão de resíduos e documentação as built.

Nenhum serviço técnico crítico deverá ser iniciado sem os projetos aplicáveis aprovados pelo Município, as ARTs/RRTs legalmente exigíveis e a autorização formal da fiscalização, observado o art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido registro da pessoa jurídica e dos respectivos responsáveis técnicos no (X) CREA e/ou (X) CAU, conforme as atribuições profissionais necessárias às parcelas da obra. A exigência decorre do desenvolvimento de projetos, compatibilização de disciplinas, pavimentação, recapeamento, drenagem, infraestrutura enterrada e controles tecnológicos, observado o âmbito legal de cada conselho.

Capacidade técnico-operacional

(X) Serão exigidos atestados de execução anterior quanto às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, com critérios proporcionais e objetivos.

(X) Será exigida comprovação de quantitativos mínimos correspondentes a 50% das parcelas técnicas selecionadas, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e da manifestação técnica de 07/10/2026.

As parcelas selecionadas e seus respectivos quantitativos são:

PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCOS DE CONCRETO: quantitativo total da obra de 7.791,56 m² e comprovação técnico-operacional mínima de 3.895,78 m²;

RECAPEAMENTO / PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ: quantitativo total da obra de 2.672,00 m² e comprovação técnico-operacional mínima de 1.336,00 m².

A adoção de 50%, e não de patamar inferior, justifica-se pelas características, dimensão e responsabilidade da obra em equipamento público destinado à realização de eventos, com grande fluxo e concentração de pessoas. É necessário demonstrar experiência executiva suficiente nas parcelas estrutural e economicamente mais relevantes para conferir segurança quanto ao desempenho, à qualidade, à durabilidade e ao uso coletivo dos pavimentos, reduzindo o risco de falhas de execução, retrabalhos e transtornos operacionais. O patamar exigido representa o limite legal aplicável aos quantitativos mínimos e está tecnicamente motivado para o caso concreto, conforme declaração do responsável técnico datada de 07 de outubro de 2026, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 426/2026.

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional, serão ADMITIDOS serviços de características SEMELHANTES ou de COMPLEXIDADE EQUIVALENTE às parcelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

selecionadas. Não se exigirá comprovação de experiência em espessuras exatamente idênticas de bloco de 8 cm ou camada de CBUQ de 3 cm como condição exclusiva de habilitação, desde que a documentação evidencie aptidão compatível com o objeto, a natureza dos serviços e os quantitativos exigidos. Tais espessuras permanecem como especificações de execução do empreendimento, não como identidade compulsória dos atestados.

Embora as guias de concreto representem aproximadamente 7,59% do valor global, não se estabelece atestado autônomo dessa parcela em razão de sua menor complexidade relativa e do potencial efeito restritivo da cumulação de exigências, sem ganho técnico proporcional, preservada sua obrigatoriedade no escopo executivo.

Possibilidade de somatório de atestados

Na presente licitação, será (X) ACEITO ou () VEDADO o somatório de atestados técnico-operacionais idôneos e compatíveis, inclusive relativos a experiências semelhantes ou de complexidade equivalente, para alcance dos quantitativos mínimos, desde que as informações permitam verificação objetiva da execução comprovada.

Capacidade técnico-profissional

(X) Serão exigidas comprovações de experiência técnico-profissional compatível nas parcelas de pavimentação intertravada e pavimentação/recapamento em CBUQ, por profissionais legalmente habilitados.

() Será exigida experiência técnico-profissional com quantitativos mínimos idênticos aos limites aplicados à capacidade técnico-operacional.

A capacidade técnico-profissional será comprovada por atestados e certidões pertinentes, acompanhados de ART/RRT ou documento legalmente equivalente quando cabível, relacionados à realização de serviços de características semelhantes ou complexidade equivalente. Não se estabelecerá percentual quantitativo mínimo para a experiência individual dos profissionais.

Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico

(X) Será exigida declaração de disponibilidade de equipe, equipamentos e meios técnicos compatíveis com a execução, sem imposição injustificada de propriedade prévia.

São relevantes equipe de projetos e obra, equipamentos de levantamento, preparação, corte e compactação do pavimento intertravado, execução de CBUQ, escavação e recomposição de valas, sinalização e controle tecnológico. A disponibilização deverá ocorrer na fase de execução, observadas as responsabilidades contratuais e de fiscalização.

15. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será (X) FACULTATIVA ou () OBRIGATÓRIA, e o licitante (X) PODERÁ ou () NÃO PODERÁ substituí-la por declaração formal de pleno conhecimento das condições de execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

A vistoria é recomendável para conhecimento dos acessos, pavimentos existentes, redes aparentes, drenagem, edificações, vegetação, circulação, áreas de apoio e condicionantes operacionais do Centro de Eventos. Sua compulsoriedade, porém, poderia reduzir a competitividade. A ausência de visita não afasta a responsabilidade por condições ostensivas e ordinariamente verificáveis, resguardado o tratamento dos fatos ocultos ou excepcionais conforme a matriz de riscos.

16. SUBCONTRATAÇÃO

Na presente licitação, o Município () NÃO ADMITIRÁ ou (X) ADMITIRÁ a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL, nas condições previstas no edital e mediante prévia autorização da Administração.

(X) Fica vedada a subcontratação total do objeto e a transferência integral das responsabilidades de projeto e execução.

Poderão ser subcontratados, quando tecnicamente pertinentes e expressamente autorizados, levantamentos especializados, ensaios laboratoriais, apoio de projetos, transporte, usinagem ou fornecimento de CBUQ, sinalização e outras atividades delimitadas. A empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela compatibilização de projetos, execução, qualidade, segurança, prazos, obrigações legais e entrega final, não sendo admitida fragmentação que descaracterize o regime integrado.

17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de (X) CAPITAL MÍNIMO ou () PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de 10% sobre o valor total estimado da contratação, equivalente a R\$ 97.500,00.

O percentual decorre da necessidade de mobilizar equipes técnicas, realizar os levantamentos e projetos, adquirir grande volume de blocos, materiais asfálticos e insumos para redes enterradas, disponibilizar equipamentos e assegurar continuidade financeira da obra durante os marcos de medição. Não serão cumuladas simultaneamente exigências de capital mínimo e patrimônio líquido mínimo, observadas as regras legais e editalícias aplicáveis a empresas consorciadas.

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será:

(X) PERMITIDA a participação de empresas reunidas em consórcio.

() VEDADA a participação de empresas reunidas em consórcio.

Conforme a Declaração Técnica de 07/10/2026, emitida em atendimento ao Parecer Jurídico nº 426/2026, fica mantida a opção de permitir a participação de consórcios. A medida pode ampliar a competitividade e favorecer a reunião de competências de engenharia relacionadas a projetos, pavimentação, recapeamento e infraestrutura enterrada no regime de contratação integrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

A minuta do edital deverá ser compatibilizada pelo Setor de Licitações com esta opção técnica, observando liderança, compromissos e responsabilidades das consorciadas, documentação de habilitação, disciplina econômico-financeira e demais requisitos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será (X) VEDADA ou () PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte fundamentação técnica, sujeita à validação jurídica de sua conformidade com o art. 16 da Lei nº 14.133/2021:

O regime de contratação integrada exige responsabilidade unitária sobre elaboração e compatibilização de projetos, coordenação técnica centralizada, gestão contínua de equipes, aquisições e equipamentos, controles tecnológicos, segurança do trabalho e entrega integral do resultado. A opção técnica de vedação foi motivada pela incompatibilidade considerada entre tais responsabilidades e eventual execução sob regime cooperativo de prestação pessoal autogestionária no caso concreto, não constituindo vedação genérica desvinculada do objeto. Sua reprodução no edital deverá ser precedida da análise jurídica específica.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será (X) EXIGIDA ou () DISPENSADA garantia de execução contratual de 5% do valor inicial do contrato, conforme as modalidades legalmente previstas.

Considerado apenas o valor global estimado de R\$ 975.000,00, a garantia de 5% corresponde, em caráter referencial, a R\$ 48.750,00. A medida visa resguardar a Administração quanto a abandono, atraso relevante, falhas de projeto atribuíveis à contratada, incompatibilidades entre disciplinas, deficiências construtivas, retrabalhos e descumprimento de marcos de entrega, preservadas as demais responsabilidades técnicas, civis e contratuais.

21. DA SUSTENTABILIDADE

No tocante ao desenvolvimento nacional sustentável previsto nos arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, foram definidos requisitos técnicos adequados à intervenção:

(X) Previsão de medidas de aproveitamento de materiais e estruturas existentes quando tecnicamente viável, com redução de desperdícios e intervenções desnecessárias.

(X) Tratamento de drenagem, caimentos, acessibilidade e circulação segura, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

(X) Gestão e destinação adequada de resíduos da construção civil, com planejamento de controles de poeira, ruído, lama, erosão e derramamentos.

(X) Preservação de edificações, redes, vegetação e equipamentos não integrantes da intervenção, com setorização das frentes e manutenção dos acessos de emergência.

A futura contratada deverá elaborar e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), quando aplicável, reduzir perdas na paginação dos blocos e na aplicação do CBUQ, executar os controles tecnológicos e corrigir não conformidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

capazes de reduzir a durabilidade do empreendimento. As exigências ambientais, de acessibilidade e de desempenho deverão ser aplicadas de modo objetivo e proporcional, preservando a competitividade e a funcionalidade do Centro de Eventos.

Andirá/PR, 13 de outubro de 2026.

ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO

Engenheiro Civil Municipal – CREA-SP nº 601664754
Responsável Técnico



Assinado por: Antonio Eduardo Bonifácio 13/10/2026 16:24:03
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL No
10.068/2023.
